



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre as normas para cumprimento das Unidades Curriculares Estágios Supervisionados I e II do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de São João del-Rei – Campus Centro-Oeste Dona Lindu.

O Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Lei nº 11.788/2008, as Resoluções COFEN nº 371/2010 e nº 441/2013, a Resolução CONEP nº 016, de 30 de junho de 2021, e o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem da UFSJ, resolve:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estágio é o ato educativo, acadêmico e supervisionado, integrante do itinerário formativo do discente, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação dos discentes de graduação para o trabalho produtivo.

Art. 2º O estágio supervisionado tem por finalidade consolidar competências profissionais do enfermeiro, assegurando a integração entre teoria e prática, o desenvolvimento crítico, ético e científico, e a articulação entre Universidade, Serviços de Saúde e Comunidade.

Art. 3º O estágio supervisionado curricular constitui componente obrigatório do Curso de Graduação em Enfermagem, em conformidade com o respectivo Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

A carga horária total do estágio supervisionado curricular é de **900 (novecentas) horas**, distribuídas em dois semestres, sendo **450 (quatrocentas e cinquenta) horas no 9º período – Estágio Supervisionado I (ES I)** e **450 (quatrocentas e cinquenta) horas no 10º período – Estágio Supervisionado II (ES II)**.

Parágrafo único. À carga horária do estágio supervisionado curricular serão acrescidas **34 (trinta e quatro) horas, em cada semestre**, destinadas à orientação com o(a) docente orientador(a) no campus.

Art. 4º O estágio supervisionado curricular será realizado sob a orientação de um(a) docente enfermeiro(a) do curso e sob a supervisão de um(a) profissional designado(a) pela unidade concedente.

Parágrafo único. Considera-se unidade concedente a instituição pública ou privada que disponha de condições para proporcionar experiência prática na área de formação do discente e que ofereça vaga de estágio compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

DAS MODALIDADES

Art. 5º O estágio supervisionado se classifica em:

I – **Não obrigatório:** aquele realizado como atividade opcional acrescida à carga horária mínima regular e obrigatória, ou como atividade complementar, em conformidade com a **Resolução CONEP nº 016/2021**;

II – **Obrigatório:** aquele definido como tal no PPC. Para aprovação, integralização do curso e obtenção do diploma, é indispensável o cumprimento da carga horária mínima de **450 horas**, sendo vedada a aprovação por percentual de frequência.

Art. 6º O estágio supervisionado será realizado em Divinópolis e nos municípios conveniados, em serviços de saúde como hospitais gerais e especializados, unidades de urgência e emergência, ambulatórios e unidades básicas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 7º O estágio supervisionado será realizado, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

I – **ES I:** das **7h às 11h** e das **13h às 17h**;

II – **ES II:** das **7h às 13h** e das **14h às 18h**.

§ 1º Eventuais ajustes de horário deverão ocorrer em consonância com as demandas da unidade concedente, com a concordância do(a) docente orientador(a) e a ciência do Colegiado do Curso.

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas,
17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO



§ 2º Algumas atividades poderão ocorrer em horário estendido, como campanhas de vacinação aos sábados ou ações educativas no período noturno, conforme necessidade da unidade concedente.

§ 3º Excepcionalmente, o estágio supervisionado poderá ser realizado em horário alternativo, desde que atendidas as mesmas exigências pedagógicas e legais do estágio habitual.

Art. 8º O estágio supervisionado realizado fora do município de Divinópolis será denominado **Internato Rural (IR)**.

§ 1º Mediante disponibilidade de vagas, poderão ser dispensados do Internato Rural os discentes que comprovarem:

- I. gestação;
- II. problema ou tratamento de saúde;
- III. filho menor de dezoito anos;
- IV. casamento ou união estável;
- V. condição de arrimo de família;
- VI. vínculo empregatício compatível com a jornada do estágio e incompatível com a modalidade IR;
- VII. vulnerabilidade socioeconômica conforme o Processo de Avaliação Socioeconômica (Pase) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proae);
- VIII. cumprimento de estágio supervisionado na modalidade de IR no período anterior.

§ 2º Para comprovação das situações descritas nos incisos I a VI do parágrafo 1º, serão aceitos os seguintes documentos:

- I. gestação: laudo médico sem restrições para a realização do estágio supervisionado;
- II. problema e ou tratamento de saúde: laudo médico sem restrições para a realização do estágio supervisionado e com justificativa para a permanência do aluno durante todo o semestre letivo em Divinópolis.
- III. filho menor de dezoito anos: certidão de nascimento do filho;
- IV. casamento: certidão atualizada de casamento ou de união estável;
- V. condição de arrimo de família: declaração escrita do requerente e documentos que atestem a condição de principal provedor financeiro da família, como certidões de nascimento dos dependentes, certidão de casamento, comprovantes de renda (contracheques, declaração de imposto de renda) e/ou outros documentos que confirmem a dependência econômica dos familiares, como recibos de aluguel ou despesas médicas;
- VI. vínculo empregatício:
 - a) quando for regulamentado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), se aplica também ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado: cópia da carteira de trabalho;
 - b) quando for servidor público: contracheque (holerite) atualizado;
 - c) quando for sócio de empresa: cópia autenticada do Contrato Social na Junta Comercial;
 - d) quando for Microempreendedor Individual (MEI): Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

DOS REQUISITOS PARA O DISCENTE

Art. 9º São requisitos para a realização do estágio supervisionado:

- I – matrícula regular na unidade curricular correspondente;
- II – apresentação de comprovante de vacinação atualizado, conforme exigências da unidade concedente;
- III – ciência das condições, cobertura e procedimentos de acionamento do seguro contra acidentes pessoais;
- IV – termo de compromisso de estágio devidamente assinado.

§ 1º Para o **ES I**, o discente deverá ter concluído todas as unidades curriculares obrigatórias do 1º ao 8º período.

§ 2º Para o **ES II**, deverá ter concluído todas as unidades obrigatórias do 1º ao 9º período.

§ 3º É facultada a solicitação de quebra de pré-requisito ao Colegiado, quando restar pendente apenas uma unidade curricular, desde que não haja conflito de horários.

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas,
17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO



DOS GRUPOS DE DISCENTES E DOS ENCARGOS DOCENTES

Art. 10. O número de discentes por grupo será de, no mínimo, quatro e, no máximo, oito, sendo a distribuição nos campos de prática realizada por sorteio.

Parágrafo único. Casos excepcionais serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 11. Os encargos docentes e a coordenação do estágio supervisionado serão distribuídos entre os **Grupos de Atuação Docente (GAD)**, conforme áreas de atuação:

I – **ES I:** GAD Saúde Coletiva e GAD Saúde Materno-Infantil/Mental;

II – **ES II:** GAD Saúde do Adulto/Idoso e GAD Enfermagem em Fundamentação Básica.

§ 1º Cada GAD indicará o(s) docente(s) responsável(is) pela orientação e coordenação.

§ 2º A coordenação será alternada anualmente entre os GAD.

§ 3º Demandas excedentes serão avaliadas pelo Colegiado do Curso mediante análise das planilhas de encargos didáticos dos GAD.

Art. 12. O encargo didático será atribuído aos docentes enfermeiros do curso, com carga horária de **68 (sessenta e oito)** horas semestrais por grupo orientado.

Art. 13. O encargo docente compreende visitas de orientação nos campos de prática e reuniões de orientação no campus.

§ 1º As atividades ocorrerão ao longo do semestre, em semanas alternadas.

§ 2º Em hipótese alguma, a carga docente poderá ser computada como parte da carga horária discente.

Art. 14. Os docentes deverão, sempre que possível, manter-se nos respectivos campos de prática, garantindo a continuidade e articulação das atividades.

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos campos com horários alternativos descritos no § 2º do Art. 7º, para os quais deverá haver o rodízio entre os docentes orientadores.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15. Compete ao Colegiado do Curso:

I – deliberar sobre carga horária, duração e jornada do estágio;

II – definir condições e campos de prática;

III – deliberar sobre estágios em horários excepcionais;

IV – deliberar sobre requisitos e pré-requisitos;

V – divulgar semestralmente o período para solicitação de quebra de pré-requisitos.

Art. 16. Compete ao docente orientador:

I – elaborar o Plano de Estágio com o discente e o preceptor;

II – acompanhar presencialmente o discente no campo de prática;

III – planejar, avaliar e registrar o desempenho acadêmico;

IV – manter comunicação contínua com preceptores e coordenação;

V – comunicar intercorrências ao coordenador do estágio.

Art. 17. Compete ao coordenador do estágio supervisionado:

I – distribuir os campos de prática entre os docentes;

II – organizar o rodízio entre os docentes para orientação nos campos de prática com horários alternativos;

III – comunicar intercorrências à Coordenação do Curso.

Art. 18. Compete ao preceptor da unidade concedente:

I – elaborar o Plano de Estágio com o discente e o docente orientador;

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas,
17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO



- II – orientar e supervisionar as atividades práticas;
- III – avaliar o desempenho do discente;
- IV – comunicar intercorrências ao docente orientador.

Art. 19. Compete ao discente:

- I – elaborar o Plano de Estágio com o preceptor e o docente;
- II – cumprir integralmente a carga horária;
- III – observar pontualidade, assiduidade e conduta ética;
- IV – registrar frequência e atividades nos formulários institucionais;
- V – permanecer no campo durante todo o horário de estágio e somente na presença do preceptor;
- VI – zelar pelos materiais e equipamentos do campo;
- VII – apresentar-se uniformizado e identificado, sem adornos;
- VIII – portar material de bolso obrigatório;
- IX – manter sigilo sobre as informações obtidas;
- X – comunicar intercorrências ao docente orientador.

DA AVALIAÇÃO

Art. 20. A avaliação do estágio será contínua, processual e final, conforme instrumentos disponibilizados em:

https://ufsj.edu.br/coenf/estagio_supervisionado.php

Parágrafo único. Será considerado aprovado o discente que obtiver nota mínima **6,0 (seis)** e **frequência de 100%** da carga horária no campo de prática.

DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Art. 21. O estágio será regulamentado pelos seguintes instrumentos:

- I – Convênio ou credenciamento de estágio;
- II – Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- III – Plano de Atividades de Estágio.

Parágrafo único. É obrigatória a contratação de **seguro contra acidentes pessoais**, cujo número da apólice deverá constar no TCE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Enfermagem.

Art. 23. A Instrução Normativa nº 001/2021 estará em vigor até 2026/02 (finalização do currículo 2009).

Art. 24. Fica revogada a Instrução Normativa nº 004/2025.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado.

Divinópolis, 08 de abril de 2026.

Profª. Izabela Rocha Dutra
Presidente do Colegiado do Curso Graduação em Enfermagem
Campus Centro-Oeste Dona Lindu/ Universidade Federal de São João del-Rei.

INSTRUÇÃO NORMATIVA APROVADA EM REUNIÃO DO COLEGIADO EM 08/04/2026.

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas,
17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO



ANEXO A - Avaliação da banca

Avaliador: _____

Critérios de avaliação / pontuação		Grupos							
		A	B	C	D	E	F	G	H
Fundamentação teórica: 0,3	Clareza, coerência e atualidade dos conceitos apresentados: 0,1								
	Inclusão de evidências científicas e/ou diretrizes clínicas pertinentes: 0,1								
	Consideração de múltiplos determinantes de saúde (biológicos, sociais, culturais): 0,1								
Parcial									
Domínio do tema: 0,4	Compreensão teórica sobre o tema apresentado: 0,1								
	Identificação e problematização dos principais aspectos do caso: 0,1								
	Capacidade de articular o caso com fundamentos científicos atualizados: 0,1								
	Análise de riscos, vulnerabilidades e alternativas terapêuticas: 0,1								
Parcial									
Articulação teórico-prática: 0,4	Aplicação adequada dos conhecimentos teóricos das demais UC ao caso apresentado: 0,1								
	Integração entre os conhecimentos teóricos e a realidade do serviço: 0,1								
	Reconhecimento do papel da equipe multiprofissional: 0,1								
	Proposição de estratégias de cuidado baseadas em evidências: 0,1								
Parcial									
0,3	Estrutura e coesão da apresentação do caso: 0,1								
	Utilização adequada da linguagem técnica e conceitual: 0,1								
	Segurança na apresentação e na arguição: 0,1								
Parcial									
grupo: 0,1	Participação equilibrada e colaborativa entre os membros: 0,1								
Parcial									
Total									

Divinópolis, ____/____/____.

Assinatura do avaliador: _____

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas,
17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO



ANEXO B - Avaliação do orientador

Avaliador: _____

Critérios de avaliação / pontuação		Discente					
Participação nas orientações: 0,1	Engajamento e proatividade						
	Parcial						
Contribuição para a construção do seminário: 0,2	Produção, pesquisa e colaboração						
	Respeito às contribuições dos colegas						
Parcial							
Domínio do conteúdo: 0,2	Análise de riscos, vulnerabilidades e alternativas terapêuticas						
	Reconhecimento do papel da equipe multiprofissional						
	Coerência entre diagnóstico, planejamento e intervenção						
	Aplicação das diretrizes do SUS, políticas públicas e princípios éticos						
Parcial							
Evolução ao longo do processo: 0,1	Superação de dificuldades, abertura à crítica e autonomia						
	Parcial						
Total							

Divinópolis, ____/____/____.

Assinatura do avaliador: _____

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas,
17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG



Emitido em 08/04/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2026 - COENF (12.46)

(Nº do Protocolo: 23122.011122/2026-98)

(Assinado digitalmente em 24/04/2026 13:28)

IZABELA ROCHA DUTRA

COORDENADOR DE CURSO

COENF (12.46)

Matrícula: ###717#9

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2026**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **24/04/2026** e o código de verificação: **dea9c64080**